



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

### LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames de diagnose por imagem e exames cardiológicos.

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO** Nº 55/2015

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 e alterações posteriores

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:** 22 DE ABRIL DE 2015, AS 09:00 HORAS, NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, NA AV. ITÁLIA, 474, SANTA TEREZA/RS, CEP 95715-000, FONE: 54-3456.1033.

A Prefeitura Municipal de Santa Tereza, através de seu Prefeito Municipal, Sr. **DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, reunindo a Comissão de Licitações para recebimento dos envelopes da DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS às 09:00 horas, do dia 22 de abril de 2015, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Av. Itália, 474, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza/RS, CEP 95715-000, fone: (54)3456.1033, de acordo com a Lei 8.666/93, suas posteriores alterações e nas condições previstas neste edital.

### 1 – DO OBJETO

O objeto da presente Licitação é a prestação de serviços de exames de diagnose por imagem e exames cardiológicos, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição de exames	Quant. p/ mês
01	Densitometria	Até 03
02	Ecografia MIISS c/ dopler	Até 02
03	Ecografia Dopler MI	Até 04
04	Ecografia Obstétrica Morfológica	Até 03
05	Ecografia Obstétrica c/dopler	Até 03
06	Ecografia Obstétrica	Até 05
07	Ecografia da Próstata	Até 01
08	Ecografia Prostática ou Bolsa Escrotal c/dopler	Até 01
09	Ecografia Endovaginal c/ dopler	Até 01
10	Ecografia Endovaginal	Até 05
11	Ecografia de Aorta Ilíacas c/dopler	Até 01
12	Ecografia de Carótidas c/dopler	Até 01
13	Ecografia de Tireóide c/dopler	Até 02
14	Ecografia Pélvica	Até 03
15	Ecografia Mama	Até 03
16	Ecografia Abdômen Total	Até 08
17	Ecografia Vias Urinárias	Até 04
18	Ecografia Abdômen Superior	Até 03
19	Ecografia Ombro Direito ou Esquerdo	Até 08
20	Ecografia Articulações	Até 06
21	Ecografia Tecidos Moles	Até 04
22	Ecocardiograma c/ doppler colorido	Até 04
23	Eletrocardiograma c/laudo	Até 02
24	Endoscopia	Até 05
25	Holter 24 horas	Até 01
26	Mamografia	Até 05
27	Ressonância magnética com ou sem contraste	Até 01
28	RX Cavum	Até 04
29	RX Coluna Cervical	Até 04
30	RX Coluna Lombo Sacra	Até 06



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

31	RX Seios da Face	Até 06
32	RX Tórax	Até 10
33	Teste ergométrico	Até 05
34	Tomografia Crânio s/contraste	Até 02
35	Tomografia Coluna Lombo Sacra	Até 02
36	Tomografia Coluna Cervical	Até 02
37	Tomografia Tórax	Até 02
38	Tomografia Abdômen Total	Até 01

**Parágrafo Único: A empresa prestadora dos serviços deverá estar situada a um raio máximo de até 70(setenta) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município.**

## **2 – DO CADASTRAMENTO**

**2.1 - Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 17 de abril de 2015, das 08:00 h. às 11:00 h. e das 13h:30min às 16h:30min., os seguintes documentos.**

### **2.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Cópia do **RG** e **CPF** dos sócios da empresa.
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e)** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento nos pais.

### **2.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa), incluindo a negativa previdenciária;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g)** alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;
- h)** alvará de funcionamento da Saúde, segundo legislação vigente.

### **2.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:**

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

## **2.2 – Qualificação Técnica**

**2.2.1 –** Declaração, fornecida pela empresa, que possui condições técnicas para prestação dos serviços descritos no objeto, alcançando os índices de qualidade imanentes ao objeto da licitação.

## **2.3 – Qualificação Econômico-Financeira**

**2.3.1 – Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devendo ser identificado e assinado pelo Contabilista e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP/DI-FGV quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

apresentação da proposta, nos termos do Art. 31, inciso I, da Lei n.º 8.666/93. Se a empresa optar pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis atualizados pelo índice acima citado, deverá apresentar também os respectivos documentos, sobre os quais foram feitas as atualizações. (Micro-empresas ou empresas tributadas pelo lucro presumido, também são obrigadas apresentar Balanço para participar de licitações), sem o qual não será fornecido o Cadastro de Fornecedores;

Serão utilizados os seguintes indicadores para verificação da situação financeira das empresas:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);
- SOLVÊNCIA GERAL (SG);
- LC = AC/PC ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
- LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP) ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
- SG = A REAL/(PC+ PELP) ----- IGUAL OU SUPERIOR A 1,50 PC+PELP
- LG – avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;
- LG – mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo.
- SG – expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;
- AC = Ativo Circulante;
- PC = Passivo Circulante;
- ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;
- PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;
- A REAL = Ativo Total, diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.).

**A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas, através de declaração firmada pelo diretor da empresa e contador.**

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem todos os três indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**2.3.2** – Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60(sessenta) dias.

**2.4** – Os documentos constantes dos itens **2.1.2** ao **2.3.2** poderão ser apresentados em **original ou cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município** ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que os documentos do item **2.1.3** poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, ficando sujeitas a verificação de sua autenticidade pela Administração.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações, no dia, local e hora mencionados no preâmbulo em uma via datilografada, em papel timbrado da empresa, e/ou com carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricadas as demais pelo proponente ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**  
**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015**  
**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA**  
**PROPONENTE (Nome completo da Empresa)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**3.1 – O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter:**

**3.1.1 –** Certificado de Registro Cadastral (CRC) fornecido pelo Município de Santa Tereza, devidamente válido.

**3.1.2 –** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com firma reconhecida, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital, deverá apresentar documento de identidade, se for sócio ou proprietário deverá juntar cópia do Contrato Social. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma LICITANTE.

**3.1.3 -** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

**3.1.4 –** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de plena e total aceitação dos termos do Edital e seus anexos, sob as penalidades da lei.

**3.1.5 -** Se o Certificado de Registro Cadastral - CRC do licitante, dentro do prazo de validade, possuir alguma das certidões previstas nos itens 2.1.3 e 2.1.4 vencidas, o licitante deverá providenciar a sua atualização prévia ou poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

**3.1.6 -** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).**

**3.2 – Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração.** Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**3.3 –** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.4 –** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e no art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

**3.5 –** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.3. que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**3.6 -** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

**3.7** - O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**3.8** - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**3.9** – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.10 – O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, e mencionar:**

**3.10.1** – Carta Proposta assinada por Diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado e/ou com carimbo do CNPJ, em uma via, datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE (modelo em anexo I);

**3.10.2** – O preço proposto deve ser indicado em moeda corrente nacional.

**3.10.3** – No preço proposto, deverão estar incluídas todas as despesas inerentes ao objeto da licitação, incluindo todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, despesas de viagens com deslocamento, bem como outras despesas que eventualmente incidam sobre o contrato.

**3.10.4** – Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Na falta de tal informação será considerado aceito o prazo citado nesta alínea;

**3.10.5** – As propostas deverão ser apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital e serão classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, considerando-se vencedor, dentre os qualificados, o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**3.10.6** – Não serão considerados os itens da proposta que contiver entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

**3.10.7** – Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

#### **4 – DO JULGAMENTO**

**4.1** – Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **o menor preço por item**.

**4.2** – Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por Cooperativa de Trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento) sobre o valor bruto, índice correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo município.

**4.3 - Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** as que contiverem opções de preços alternativos;

**c)** as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 3;

**d)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**4.4** – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**4.5** – Da sessão pública da Tomada de Preços será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

**4.6** – A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações do órgão licitante.

**4.7** – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## **5. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 3.4 e 3.5, deste edital.

**5.2** - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.3** - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.4** - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de cinco dias, nova proposta, por escrito e de acordo com o item 5 desse edital, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses dos itens 3.4 e 3.5 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea anterior.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas *a* e *b*.

**5.5** - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.6** - O disposto nos itens 5.4 e 5.5 deste edital não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências dos itens 3.4 e 3.5 deste edital) aplicando-se de imediato o item 5.7, se for o caso.

**5.7** - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o disposto no §2º do art. 3º e §2º do art. 45, nesta ordem, ambos da Lei nº 8.666/1993.

## **6- DOS RECURSOS**

**6.1** – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2** - O prazo para interposição de recurso relativo as decisões da Comissão de Licitação, ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**6.3** - Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 6.2, no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h.

**6.4** - Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.3.

**6.5** - Não serão aceitos recursos ou contra razões apresentados fora do prazo previsto ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 6.3.

**6.6** - Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

**6.7** - A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

**6.8** - Os prazos previstos nos itens 6.6 e 6.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação será devidamente justificada nos autos da licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## **7 – PRAZOS, CONDIÇÕES PARA ASSINATURA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1** - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

**7.2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3** - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa.

**7.4** - O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

**7.5** - O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até 10<sup>º</sup> (décimo) dia, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de documentação fiscal, relativa aos serviços prestados, com aprovação expressa da Secretária Municipal da Saúde.

**7.6** - É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços de forma ajustada e dentro do prazo estabelecido;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

## **9– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

O CONTRATANTE obriga-se:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

## **10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Para efetivação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos  
(0153) 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

## **11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1** - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2<sup>º</sup> (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Cadastro, durante o horário de expediente, que se inicia às 07:30 h e se encerra às 17:30 h  
d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

## **12- DAS PENALIDADES**

**12.1** – A licitante ficará sujeita no caso de inexecução total ou parcial do contrato as seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

**12.2** – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

**12.3** – multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

**12.4** – Suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

**12.5** – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

**12.6** – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, a Prefeitura Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**12.7** – As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.8** – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

**13.2** - São serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 4.1, letra b, deste edital, e os membros da Comissão Julgadora.

**13.4** - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/1993).

**13.5** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a habilitação, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

**13.6** - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I - Modelo de Formulário para preenchimento de proposta; Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade e Anexo III - Minuta de Contrato.

**13.7** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Tereza, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**13.8** - Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

**13.9** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**13.10** - A contratada fica responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos que, eventualmente venha a causar ao contratante ou terceiros, em decorrência da execução do serviço, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

**13.11** - É vedada a sub-contratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
[www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**13.12** - Em caso de sub-contratação com anuência do Contratante, desde que a prestadora mantenha em seu quadro profissionais que atendam os critérios de qualificação do presente edital, *a Contratada permanecerá responsável com a sub-contratada*, tanto em relação ao Município, quanto em relação a terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**13.13** - Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo fone/fax nº (54) 3456 1033. ou site [www.santatereza.rs.gov.br](http://www.santatereza.rs.gov.br)

**13.14**– São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Modelo de Formulário para preenchimento de proposta;
- **Anexo II** – Modelo Declaração de inidoneidade;
- **Anexo III** – Minuta de Contrato

**Santa Tereza, 02 de abril de 2015.**

Aprovado:

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
Prefeito Municipal

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2015

**"LICITAÇÃO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNOSE POR IMAGEM E TESTE ERGOMÉTRICO."**

Nome da empresa: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E- mail: \_\_\_\_\_  
Nome da pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Item	Descrição de exames	Quant. p/ mês	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Densitometria	Até 03		
02	Ecografia MIISS c/ dopler	Até 02		
03	Ecografia Dopler MI	Até 04		
04	Ecografia Obstétrica Morfológica	Até 03		
05	Ecografia Obstétrica c/dopler	Até 03		
06	Ecografia Obstétrica	Até 05		
07	Ecografia da Próstata	Até 01		
08	Ecografia Prostática ou Bolsa Escrotal c/dopler	Até 01		
09	Ecografia Endovaginal c/ dopler	Até 01		
10	Ecografia Endovaginal	Até 05		
11	Ecografia de Aorta Ilíacas c/dopler	Até 01		
12	Ecografia de Carótidas c/dopler	Até 01		
13	Ecografia de Tireóide c/dopler	Até 02		
14	Ecografia Pélvica	Até 03		
15	Ecografia Mama	Ate 03		
16	Ecografia Abdômen Total	Até 08		
17	Ecografia Vias Urinárias	Até 04		
18	Ecografia Abdômen Superior	Até 03		
19	Ecografia Ombro Direito ou Esquerdo	Até 08		
20	Ecografia Articulações	Até 06		
21	Ecografia Tecidos Moles	Até 04		
22	Ecocardiograma c/ doppler colorido	Até 04		
23	Eletrocardiograma c/laudo	Até 02		
24	Endoscopia	Até 05		
25	Holter 24 horas	Até 01		
26	Mamografia	Até 05		
27	Ressonância magnética com ou sem contraste	Até 01		
28	RX Cavum	Até 04		
29	RX Coluna Cervical	Até 04		
30	RX Coluna Lombo Sacra	Até 06		
31	RX Seios da Face	Até 06		
32	RX Tórax	Até 10		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

33	Teste ergométrico	Até 05		
34	Tomografia Crânio s/contraste	Até 02		
35	Tomografia Coluna Lombo Sacra	Até 02		
36	Tomografia Coluna Cervical	Até 02		
37	Tomografia Tórax	Até 02		
38	Tomografia Abdômen Total	Até 01		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo da empresa c/ CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

## **ANEXO II**

### **MODELO**

#### **TOMADA DE PREÇOS 008/2015**

#### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social da Licitante) ....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 55/2015, licitação modalidade Tomada de Preços nº 008/2015.

#### OBJETO

##### Cláusula Primeira:

O objeto do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exames de diagnose por imagem e teste ergométrico, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição de exames	Quant. p/ mês	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Densitometria	Até 03		
02	Ecografia MIISS c/ dopler	Até 02		
03	Ecografia Dopler MI	Até 04		
04	Ecografia Obstétrica Morfológica	Até 03		
05	Ecografia Obstétrica c/dopler	Até 03		
06	Ecografia Obstétrica	Até 05		
07	Ecografia da Próstata	Até 01		
08	Ecografia Prostática ou Bolsa Escrotal c/dopler	Até 01		
09	Ecografia Endovaginal c/ dopler	Até 01		
10	Ecografia Endovaginal	Até 05		
11	Ecografia de Aorta Ilíacas c/dopler	Até 01		
12	Ecografia de Carótidas c/dopler	Até 01		
13	Ecografia de Tireóide c/dopler	Até 02		
14	Ecografia Pélvica	Até 03		
15	Ecografia Mama	Ate 03		
16	Ecografia Abdômen Total	Até 08		
17	Ecografia Vias Urinárias	Até 04		
18	Ecografia Abdômen Superior	Até 03		
19	Ecografia Ombro Direito ou Esquerdo	Até 08		
20	Ecografia Articulações	Até 06		
21	Ecografia Tecidos Moles	Até 04		
22	Ecocardiograma c/ doppler colorido	Até 04		
23	Eletrocardiograma c/laudo	Até 02		
24	Endoscopia	Até 05		
25	Holter 24 horas	Até 01		
26	Mamografia	Até 05		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

27	Ressonância magnética com ou sem contraste	Até 01		
28	RX Cavum	Até 04		
29	RX Coluna Cervical	Até 04		
30	RX Coluna Lombo Sacra	Até 06		
31	RX Seios da Face	Até 06		
32	RX Tórax	Até 10		
33	Teste ergométrico	Até 05		
34	Tomografia Crânio s/contraste	Até 02		
35	Tomografia Coluna Lombo Sacra	Até 02		
36	Tomografia Coluna Cervical	Até 02		
37	Tomografia Tórax	Até 02		
38	Tomografia Abdômen Total	Até 01		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>				

**Parágrafo Único: A empresa prestadora dos serviços deverá estar situada a um raio máximo de até 70(setenta) quilômetros da Unidade Básica de Saúde do Município.**

#### **DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

##### **Cláusula Segunda:**

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores descritos no objeto, perfazendo o valor total mensal de até .....

O pagamento será efetuado mensalmente, na Secretaria Municipal da Fazenda até 10º (décimo) dia, subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação de documentação fiscal, relativa aos serviços prestados, com aprovação expressa da Secretária Municipal da Saúde.

É condição para assinatura do contrato que a licitante vencedora do certame não tenha débito com o Município de Santa Tereza.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

##### **Cláusula Terceira:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0601 – Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social  
10.3010039.2.048 – Manutenção Serviços Médicos  
(0153) 333903950 – Serviços Médico-hospitalar, Odontológicos e Laboratoriais

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **Cláusula Quarta:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 12(doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser renovado até o limite de 60(sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do INPC, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Cláusula Quinta:**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- prestar os serviços de forma ajustada e dentro do prazo estabelecido;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;
- e) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **Cláusula Sexta:**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

### **DA RESCISÃO**

#### **Cláusula Sétima:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

### **DAS PENALIDADES**

#### **Cláusula Oitava:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
  - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
  - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### **DO FORO**

#### **Cláusula Nona:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
www.santatereza.rs.gov.br

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**  
**Município de Santa Tereza/RS.**  
**Diogo Segabinazzi Siqueira**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADA**  
Representante Legal da Empresa

**Aprovado:**

**Assessor Jurídico**